

13.2	BARROTE DE MADEIRA 5 X 5	MT	403	R\$ 18,97	R\$ 7.644,91
13.3	BARROTE 6X6 MASSARANDUBA	MT	53	R\$ 19,94	R\$ 1.056,82
13.4	CAIBRO MASSARANDUBA	METRO	253	R\$ 10,86	R\$ 2.747,58
13.5	CAIBRO MISTO	METRO	53	R\$ 9,43	R\$ 499,79
13.6	CAIBRO 2 MTS	UND	253	R\$ 18,07	R\$ 4.571,71
13.7	CAIBRO 2 MTS LIMPO	UND	253	R\$ 24,50	R\$ 6.198,50
13.8	CAIBRO 3 MTS LIMPO	UND	253	R\$ 31,01	R\$ 7.845,53
13.9	CAIBRO 3 MTS	UND	203	R\$ 27,91	R\$ 5.665,73
13.10	CAIBRO 4 MTS	UND	103	R\$ 35,96	R\$ 3.703,88
13.11	CAIBRO 4,5 MTS	UND	103	R\$ 41,33	R\$ 4.256,99
13.12	CAIBRO 5 MTS	UND	103	R\$ 46,32	R\$ 4.770,96
13.13	CAIBRO 5,5 MTS	UND	53	R\$ 47,94	R\$ 2.540,82
13.14	CAIBRO 6 MTS	UNID.	53	R\$ 50,93	R\$ 2.699,29
13.15	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)CM	METRO	28	R\$ 26,82	R\$ 750,96
13.16	COMPENSADO RESINADO DE 10MM	FOLHA	53	R\$ 128,10	R\$ 6.789,30
13.17	COMPENSADO RESINADO DE 15MM	FOLHA	53	R\$ 222,22	R\$ 11.777,66
13.18	COMPENSADO 12 MM 2,20 X 1.60	FOLHA	33	R\$ 206,50	R\$ 6.814,50
13.19	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1.60	FOLHA	33	R\$ 211,20	R\$ 6.969,60
13.20	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1.60	FOLHA	33	R\$ 230,90	R\$ 7.619,70
13.21	FORRAMENTO MUIRACATIARA DE 10 CM	METRO	128	R\$ 48,78	R\$ 6.243,84
13.22	FORRAMENTO MUIRACATIARA DE 13 CM	METRO	128	R\$ 65,66	R\$ 8.404,48
13.23	FORRAMENTO 2.10 X 13 CM	PEÇA	103	R\$ 163,20	R\$ 16.809,60
13.24	FORRAMENTO 2.25 X 13 CM	PEÇA	103	R\$ 163,20	R\$ 16.809,60
13.25	FORRAMENTO 2.15 X 70 CM	PEÇA	103	R\$ 182,50	R\$ 18.797,50
13.26	FORRAMENTO 2.15 X 80 CM	PEÇA	103	R\$ 182,50	R\$ 18.797,50
13.27	FORRAMENTO 2.15 X 90 CM	PEÇA	103	R\$ 182,50	R\$ 18.797,50
13.28	JANELA FICHA (1.40X1.10) MISTA PADRÃO MUTIRÃO	UND	53	R\$ 442,91	R\$ 23.474,23
13.29	JANELA TIPO FICHA (1,10 X 1,00) MISTA PADRÃO MUTIRÃO	UND	53	R\$ 404,00	R\$ 21.412,00
13.30	LINHA 4X2 MASSARANDUBA	METRO	105	R\$ 41,79	R\$ 4.387,95
13.31	LINHA 5X2 1/2 MASSARANDUBA	METRO	105	R\$ 45,72	R\$ 4.800,60
13.32	LINHA 6X3 MASSARANDUBA	METRO	105	R\$ 52,63	R\$ 5.526,15
13.33	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	METRO	155	R\$ 65,78	R\$ 10.195,90
13.34	LINHA DE MADEIRA 6 X 12 CM	METRO	305	R\$ 69,03	R\$ 21.054,15
13.35	LINHA DE MADEIRA 7 X 14 CM	METRO	205	R\$ 76,20	R\$ 15.621,00
13.36	PORTA TIPO ALMOFADA MUIRACATIARA 60	UND	28	R\$ 647,91	R\$ 18.141,48
13.37	PORTA TIPO ALMOFADA MUIRACATIARA 70	UND	28	R\$ 756,05	R\$ 21.169,40
13.38	PORTA TIPO ALMOFADA MUIRACATIARA 80	UND	28	R\$ 841,15	R\$ 23.552,20
13.39	PORTA TIPO SANFONADA 60 X 2,10	UND	28	R\$ 145,13	R\$ 4.063,64
13.40	PORTA TIPO SANFONADA 70 X 2,10	UND	28	R\$ 169,81	R\$ 4.754,68
13.41	PORTA TIPO SANFONADA 80 X 2,10	UND	28	R\$ 187,95	R\$ 5.262,60
13.42	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	28	R\$ 149,91	R\$ 4.197,48
13.43	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	28	R\$ 149,91	R\$ 4.197,48
13.44	PORTA PARANÁ 2,10 X 80	UND	28	R\$ 152,00	R\$ 4.256,00
13.45	PORTA PARANÁ 2,10 X 90	UND	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
13.46	PORTA VENEZIANA 2,10 X 50	UND	28	R\$ 379,72	R\$ 10.632,16
13.47	RIPA LIMPA	UND	153	R\$ 6,88	R\$ 1.052,64
13.48	RIPA MASSARANDUBA	METRO	403	R\$ 5,27	R\$ 2.123,81
13.49	TABUA DE PINUS 3,00X0,15	UND	12	R\$ 36,23	R\$ 434,76
13.50	TABUA DE PINUS 3,00X0,20	UND	12	R\$ 51,82	R\$ 621,84
13.51	TABUA DE PINUS 3,00X0,25	UND	12	R\$ 64,59	R\$ 775,08
13.52	TABUA DE PINUS 3,00X0,30	UND	12	R\$ 78,90	R\$ 946,80
13.53	TABUA TAIPA 2 CM	M2	7	R\$ 37,58	R\$ 263,06
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 419.361,41
14.1	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" ACABAMENTO GALVANIZADO	UND	43	R\$ 6,30	R\$ 270,90
14.2	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2" ACABAMENTO	UND	103	R\$ 2,22	R\$ 228,66



[Handwritten signature]

14.3	GALVANIZADO				
14.3	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/ CUNHA	UND	43	R\$ 4,04	R\$ 173,72
14.4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	78	R\$ 2,64	R\$ 205,92
14.5	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA 1'	UND	28	R\$ 6,13	R\$ 171,64
14.6	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA 2'	UND	28	R\$ 9,55	R\$ 267,40
14.7	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA 3'	UND	28	R\$ 14,02	R\$ 392,56
14.8	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	153	R\$ 3,85	R\$ 589,05
14.9	ARAME FARPADO 100 MT	RL	20	R\$ 227,86	R\$ 4.557,20
14.10	ARAME FARPADO FIO 16 250 MT	RL	18	R\$ 498,63	R\$ 8.975,34
14.11	ARAME FARPADO 500 MT	RL	18	R\$ 645,74	R\$ 11.623,32
14.12	BARRA ROSCADA 1/2X1000	UND	14	R\$ 27,57	R\$ 385,98
14.13	BARRA ROSCADA 1/4X1000	UND	11	R\$ 18,61	R\$ 204,71
14.14	BARRA ROSCADA 3/8X1000	UND	11	R\$ 26,66	R\$ 293,26
14.15	BARRA ROSCADA 5/16X1000	UND	11	R\$ 58,15	R\$ 639,65
14.16	CADEADO E-20	UND	11	R\$ 22,82	R\$ 251,02
14.17	CADEADO E-25	UND	28	R\$ 25,54	R\$ 715,12
14.18	CADEADO E-30	UND	38	R\$ 27,45	R\$ 1.043,10
14.19	CADEADO E-35	UND	38	R\$ 34,77	R\$ 1.321,26
14.20	CADEADO E-40	UND	48	R\$ 38,40	R\$ 1.843,20
14.21	CADEADO E-45	UND	48	R\$ 47,70	R\$ 2.289,60
14.22	CADEADO E-50	VARA	28	R\$ 56,13	R\$ 1.571,64
14.23	CANTONEIRA 1 X 1/8 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 42,24	R\$ 929,28
14.24	CANTONEIRA 1 X 3/16 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 55,54	R\$ 1.221,88
14.25	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/4 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 63,96	R\$ 1.407,12
14.26	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 99,36	R\$ 2.185,92
14.27	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 110,99	R\$ 2.441,78
14.28	CANTONEIRA 1/2 X 1/8 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 42,24	R\$ 929,28
14.29	CANTONEIRA 2 X 3/16 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 91,87	R\$ 2.021,14
14.30	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 AÇO GALVANIZADO	VARA	22	R\$ 57,69	R\$ 1.269,18
14.31	CANTONEIRA ALUMINIO 3MT	VARA	7	R\$ 24,58	R\$ 172,06
14.32	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 2.1/2	UND	23	R\$ 9,91	R\$ 227,93
14.33	DOBRADIÇA DE PINO 1" (GONZO)	UND	23	R\$ 50,53	R\$ 1.162,19
14.34	DOBRADIÇA DE PINO 3/4 (GONZO)	UND	23	R\$ 8,23	R\$ 189,29
14.35	DOBRADIÇA DE PINO 3/8 PARA PORTÃO DE FERRO	UND	23	R\$ 10,96	R\$ 252,08
14.36	DOBRADIÇA DE PINO 5/8 (GONZO)	UND	23	R\$ 10,50	R\$ 241,50
14.37	DOBRADIÇA ZINCADA 3 X 2.1/2	UND	23	R\$ 15,87	R\$ 365,01
14.38	DOBRADIÇA TIPO PIVOTANTE ATÉ 125KG	UND	23	R\$ 108,90	R\$ 2.504,70
14.39	DOBRADIÇA CANTO CROMADA 3,1/2 X3 C/ PARAFUSO	UND	23	R\$ 22,02	R\$ 506,46
14.40	DOBRADIÇA CANTO NIQUILADA 3 X 2.1/2 C/ PARAFUSO	UND	23	R\$ 24,96	R\$ 574,08
14.41	FECHADURA ESP INOX EXTERNA 804/11	UND	83	R\$ 92,48	R\$ 7.675,84
14.42	FECHADURA ESP INOX INTERNA 814/11	UND	53	R\$ 92,87	R\$ 4.922,11
14.43	FECHADURA PARA BIRO	UND	33	R\$ 25,04	R\$ 826,32
14.44	FECHADURA BANHEIRO	UND	73	R\$ 85,47	R\$ 6.239,31
14.45	FERROLHO GALVANIZADO 4"	UND	28	R\$ 19,77	R\$ 553,56
14.46	FERROLHO NIQUELADO 4"	UND	28	R\$ 19,94	R\$ 558,32
14.47	FERROLHO PRETO 4"	UND	28	R\$ 18,49	R\$ 517,72
14.48	FERROLHO CHATO 3' COM PARAFUSO	UND	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
14.49	FERROLHO ROLIÇO NIQUELADO 3'	UND	10	R\$ 18,56	R\$ 185,60
14.50	PARAFUSO 5,5 X 75	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
14.51	PARAFUSO 5/16 POR 1 POLEGADA	UND	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
14.52	PARAFUSO 3.8X40	UND	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
14.53	PARAFUSO 4.2X25	UND	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
14.54	PARAFUSO 4.8X50	UND	150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
14.55	PARAFUSO 4.8X65	UND	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
14.56	PARAFUSO 6.1X100	UND	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
14.57	PARAFUSO LATÃO P/ SANITÁRIO B10	UND	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00



14.58	PARAFUSO P/BUCHA N°10 (55 X 65) COM BUCHA	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
14.59	PARAFUSO P/BUCHA N°12 (61 X 75) COM BUCHA	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
14.60	PARAFUSO P/BUCHA N°6 (32 X 30) COM BUCHA	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
14.61	PARAFUSO P/BUCHA N°8 (45 X 50) COM BUCHA	UND	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
14.62	PORCA ZINCADA 1/4	UND	25	R\$ 1,34	R\$ 33,50
14.63	PORCA ZINCADA 3/8	UND	25	R\$ 1,67	R\$ 41,75
14.64	PORCA ZINCADA 5/16	UND	25	R\$ 1,56	R\$ 39,00
14.65	PORTA CADEADO 2.1/2	UND	5	R\$ 16,01	R\$ 80,05
14.66	PORTA CADEADO 3,1/2	UND	5	R\$ 23,54	R\$ 117,70
14.67	PREGO 1.1/2 X 13 C/CABECA	KG	31	R\$ 32,34	R\$ 1.002,54
14.68	PREGO 1.1/4 X 14 C/CABECA	KG	21	R\$ 32,94	R\$ 691,74
14.69	PREGO 10 X 10 C/CABECA	KG	21	R\$ 34,86	R\$ 732,06
14.70	PREGO 2.1/2 X 10 C/CABECA	KG	11	R\$ 31,71	R\$ 348,81
14.71	PREGO 3 X 8 C/CABECA	KG	18	R\$ 31,33	R\$ 563,94
14.72	PREGO 5 X 5 C/CABECA	KG	18	R\$ 35,26	R\$ 634,68
14.73	PREGO 8 X 8 C/CABECA	KG	18	R\$ 38,45	R\$ 692,10
14.74	PREGO SEM CABECA 12x12mm	KG	18	R\$ 40,77	R\$ 733,86
14.75	REBITADOR MANUAL	UND	6	R\$ 56,24	R\$ 337,44
14.76	REBITES REP.ALUMINIO 314 C/1000	CX	13	R\$ 142,50	R\$ 1.852,50
14.77	REBITES REP.ALUMINIO 316 C/1000	CX	13	R\$ 128,30	R\$ 1.667,90
14.78	REBITES REP.ALUMINIO 412 C/1000	CX	13	R\$ 199,67	R\$ 2.595,71
14.79	REBITES REP.ALUMINIO 416 C/1000	CX	13	R\$ 199,67	R\$ 2.595,71
14.80	REBITES REP.ALUMINIO 422 C/1000	CX	13	R\$ 218,41	R\$ 2.839,33
14.81	REBITES REP.ALUMINIO 425 C/1000	CX	13	R\$ 236,67	R\$ 3.076,71
14.82	REBITES REP.ALUMINIO 514 C/1000	CX	13	R\$ 238,98	R\$ 3.106,74
14.83	REBITES REP.ALUMINIO 519 C/1000	CX	13	R\$ 236,67	R\$ 3.076,71
14.84	REBITES REP.ALUMINIO 525 C/1000	CX	13	R\$ 264,02	R\$ 3.432,26
14.85	REBITES REP.ALUMINIO 530 C/500	CX	13	R\$ 178,20	R\$ 2.316,60
14.86	REBITES REP.ALUMINIO 540 C/500	CX	13	R\$ 183,74	R\$ 2.388,62
14.87	REBITES REP.ALUMINIO 630 C/500	CX	13	R\$ 206,92	R\$ 2.689,96
14.88	REBITES REP.ALUMINIO 640 C/500	CX	13	R\$ 218,41	R\$ 2.839,33
14.89	TRELIÇA 6mm 3,8mm X 3,8mm	MT	101	R\$ 16,22	R\$ 1.638,22
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 122.899,98
15.1	ABRAÇADEIRA DE PRESS.NYLON 4,8x300mm	PCT	103	R\$ 51,23	R\$ 5.276,69
15.2	ANTICORROSIVO ZARCÃO	UND	20	R\$ 38,64	R\$ 772,80
15.3	ASSENTO SANIT. PVC	UND	61	R\$ 32,26	R\$ 1.967,86
15.4	BACIA P/CX ACOPLADA	UND	41	R\$ 281,43	R\$ 11.538,63
15.5	BACIA SANITÁRIA	UND	41	R\$ 279,63	R\$ 11.464,83
15.6	BUCHA N° 10 BRANCO CX C/ 100	UND	153	R\$ 21,81	R\$ 3.336,93
15.7	BUCHA N° 6 BRANCA CX C/ 100	UND	153	R\$ 10,37	R\$ 1.586,61
15.8	BUCHA N° 7 BRANCO CX C/ 100	UND	153	R\$ 10,50	R\$ 1.606,50
15.9	BUCHA N° 12 BRANCO CX C/ 100	UND	153	R\$ 24,77	R\$ 3.789,81
15.10	BUCHA N° 8 BRANCA CX C/ 100	UND	251	R\$ 16,51	R\$ 4.144,01
15.11	CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	41	R\$ 265,14	R\$ 10.870,74
15.12	CAIXA DE DESCARGA 6L	UND	101	R\$ 40,46	R\$ 4.086,46
15.13	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ PAREDE 3MT	UND	11	R\$ 24,58	R\$ 270,38
15.14	CERAMICA 43X43 PEI-5	M2	515	R\$ 38,02	R\$ 19.580,30
15.15	CERAMICA 38,5X38,5 PEI-5	M2	515	R\$ 37,08	R\$ 19.096,20
15.16	CERAMICA 46X46 PEI-5	M2	515	R\$ 41,73	R\$ 21.490,95
15.17	CERAMICA 45X45 PEI-5	M2	515	R\$ 39,40	R\$ 20.291,00
15.18	CERAMICA 39X39 TIPO A	M2	515	R\$ 40,43	R\$ 20.821,45
15.19	CERAMICA 39X39 ANTIDERRAPANTE	M2	515	R\$ 40,43	R\$ 20.821,45
15.20	CHUVEIRO PLÁSTICO N° 4	UND	23	R\$ 11,41	R\$ 262,43
15.21	CHUVEIRO PLÁSTICO N° 6	UND	23	R\$ 27,00	R\$ 621,00
15.22	COLA BRANCO 1/2KG	UND	28	R\$ 10,80	R\$ 302,40
15.23	COLA BRANCO 1KG	UND	28	R\$ 19,79	R\$ 554,12





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
4075
Página
1
Rubrica

15.24	COLA FORMICA 2800GR	UND	28	R\$ 26,90	R\$ 753,20
15.25	COLA FORMICA 750GR	UND	28	R\$ 30,57	R\$ 855,96
15.26	COLA BASTAO	UND	13	R\$ 3,47	R\$ 45,11
15.27	COLA PVC 17G	UND	103	R\$ 3,65	R\$ 375,95
15.28	COLA PVC 75G	UND	203	R\$ 9,48	R\$ 1.924,44
15.29	CORDA SEDA 14MM	KG	33	R\$ 49,20	R\$ 1.623,60
15.30	CORDÃO DE NYLON 4MM	METRO	53	R\$ 3,19	R\$ 169,07
15.31	CORREIA PARA COMPRESSORES A-50.	UND	18	R\$ 25,94	R\$ 466,92
15.32	CORRENTES DE PLÁSTICO 5x10mm	METRO	28	R\$ 23,37	R\$ 654,36
15.33	CUBA DE INOX PARA BANCADA 4,2 L	UND	18	R\$ 143,81	R\$ 2.588,58
15.34	CUBA DE LOUÇA 32,5x49cm	UND	43	R\$ 121,34	R\$ 5.217,62
15.35	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA REGISTRO 1/4''	UND	28	R\$ 72,06	R\$ 2.017,68
15.36	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1/4''	UND	43	R\$ 32,42	R\$ 1.394,06
15.37	ESMALTE SINT. 3,6LT CORES VARIAD.	LATA	53	R\$ 100,24	R\$ 5.312,72
15.38	ESMALTE SINT. 900ML CORES VARIAD	LATA	53	R\$ 34,90	R\$ 1.849,70
15.39	FITA CREPE 18 X 50	UND	53	R\$ 6,14	R\$ 325,42
15.40	FITA ZEBRADA 7CM PR/AM 200M	UND	53	R\$ 23,79	R\$ 1.260,87
15.41	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6LT	LATA	53	R\$ 70,15	R\$ 3.717,95
15.42	FUNDO BRANCO FOSCO 900ML	LATA	28	R\$ 30,22	R\$ 846,16
15.43	FUNDO PREPARADOR BRANCO P/MADEIRA	UND	28	R\$ 30,77	R\$ 861,56
15.44	GANCHO P/BUCHA Nº8	UND	28	R\$ 2,04	R\$ 57,12
15.45	GESSO EM PÓ 1KG	KG	143	R\$ 3,20	R\$ 457,60
15.46	GRAXA LUBRIFICANTE 500GR	UND	28	R\$ 35,41	R\$ 991,48
15.47	JUNTA PISO 4MM	UND	13	R\$ 3,95	R\$ 51,35
15.48	LAVANDERIA 1,20 X 0,60 DE FIBRA	UND	33	R\$ 168,54	R\$ 5.561,82
15.49	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA 32x42x16,5cm	UND	33	R\$ 83,59	R\$ 2.758,47
15.50	LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA 45x36,5cm	UND	33	R\$ 163,43	R\$ 5.393,19
15.51	LIQUI BRILHO 3,6lt	GALÃO	107	R\$ 41,45	R\$ 4.435,15
15.52	LIQUI BRILHO 18lt	GALÃO	157	R\$ 182,10	R\$ 28.589,70
15.53	LIXA D'AGUA 1200	UND	23	R\$ 16,64	R\$ 382,72
15.54	LIXA P/ FERRO 50	UND	23	R\$ 5,21	R\$ 119,83
15.55	LIXA P/ FERRO 100	UND	23	R\$ 5,48	R\$ 126,04
15.56	LIXA P/ FERRO 150	UND	23	R\$ 5,46	R\$ 125,58
15.57	LIXA P/ FERRO 36	UND	23	R\$ 5,52	R\$ 126,96
15.58	LIXA P/ FERRO 40	UND	23	R\$ 5,47	R\$ 125,81
15.59	LIXA P/ FERRO 60	UND	23	R\$ 5,84	R\$ 134,32
15.60	LIXA P/ FERRO 80	UND	23	R\$ 5,58	R\$ 128,34
15.61	LIXA P/ MASSA 100	UND	23	R\$ 2,73	R\$ 62,79
15.62	LIXA P/ MASSA 120	UND	23	R\$ 2,73	R\$ 62,79
15.63	LIXA P/ MASSA 150	UND	23	R\$ 2,73	R\$ 62,79
15.64	LIXA P/ MASSA 180	UND	23	R\$ 2,73	R\$ 62,79
15.65	LIXA P/ MASSA 220	UND	23	R\$ 2,73	R\$ 62,79
15.66	LIXA P/ MASSA 80	UND	23	R\$ 2,80	R\$ 64,40
15.67	LONA PLÁSTICA PRETA 100 micras	M2	53	R\$ 4,35	R\$ 230,55
15.68	MASSA OLEO / MADEIRA	UND	18	R\$ 45,18	R\$ 813,24
15.69	MASSA OLEO / MADEIRA 900ML	UND	28	R\$ 18,24	R\$ 510,72
15.70	MASSA PVA HIDRACOR 27KG	UND	28	R\$ 66,02	R\$ 1.848,56
15.71	MASSA PVA HIDRACOR	UND	28	R\$ 27,53	R\$ 770,84
15.72	MASSA RÁPIDA 900ML	UND	18	R\$ 11,23	R\$ 202,14
15.73	MASSA PLASTICA KL	LATA	53	R\$ 29,17	R\$ 1.546,01
15.74	MASSA CORRIDA 18LT	GL	13	R\$ 65,87	R\$ 856,31
15.75	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
15.76	MEIA LUA P/MADEIRA 2 X 3/16 X 40	UND	28	R\$ 52,37	R\$ 1.466,36
15.77	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UND	13	R\$ 370,85	R\$ 4.821,05
15.78	OLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY 300ml	UND	53	R\$ 22,66	R\$ 1.200,98
15.79	PALHA DE ACO Nº 2	UND	629	R\$ 3,34	R\$ 2.100,86



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

15.80	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20X0,50)M	UND	50	R\$ 162,49	R\$ 8.124,50
15.81	PIA DE COZINHA EM MARMORITE (1,00X0,50)M	UND	25	R\$ 154,93	R\$ 3.873,25
15.82	PIA DE FIBRA 1,20	UND	20	R\$ 129,19	R\$ 2.583,80
15.83	PIA DE FIBRA 1,40	UND	20	R\$ 147,91	R\$ 2.958,20
15.84	PIA DE FIBRA 1MT	UND	20	R\$ 106,44	R\$ 2.128,80
15.85	PIA INOX 1,00 X 530/01 CUBA	UND	30	R\$ 246,60	R\$ 7.398,00
15.86	PIA INOX 1,20 X 530/01 CUBA	UND	20	R\$ 246,60	R\$ 4.932,00
15.87	PIA INOX 1,40 X 530/01 CUBA	UND	20	R\$ 304,61	R\$ 6.092,20
15.88	PIA INOX 1,50 X 530/01 CUBA	UND	10	R\$ 339,95	R\$ 3.399,50
15.89	PISO P/REVESTIMENTO 20X20	M²	303	R\$ 34,86	R\$ 10.562,58
15.90	PISO P/REVESTIMENTO 33X33	MT	28	R\$ 37,15	R\$ 1.040,20
15.91	REPARO P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA COMPLETO	UND	103	R\$ 132,45	R\$ 13.642,35
15.92	RESINA CRISTAL C/CATALIZADOR	LT	50	R\$ 64,41	R\$ 3.220,50
15.93	SELADOR PARA PAREDE	LT	103	R\$ 26,49	R\$ 2.728,47
15.94	SELADOR PARA MADEIRA	LT	28	R\$ 33,14	R\$ 927,92
15.95	SILICONE P/ VEDAÇÃO 280G	UND	53	R\$ 23,26	R\$ 1.232,78
15.96	SODA CAUSTICA 1KG	UND	103	R\$ 9,28	R\$ 955,84
15.97	SOLEIRA CIMENTADA L= 15CM	METRO	28	R\$ 104,02	R\$ 2.912,56
15.98	SOLEIRA DE MARMORE L= 15CM	METRO	28	R\$ 113,43	R\$ 3.176,04
15.99	SOLVENTE	LATA	53	R\$ 23,40	R\$ 1.240,20
15.100	TANQUE DE FIBRA 1,00m	UND	12	R\$ 133,32	R\$ 1.599,84
15.101	TANQUE DE FIBRA 1,20m	UND	12	R\$ 158,05	R\$ 1.896,60
15.102	TANQUE DE FIBRA 1,50m	UND	12	R\$ 189,80	R\$ 2.277,60
15.103	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)M	UND	12	R\$ 149,52	R\$ 1.794,24
15.104	TELA 3.4 MALHA FINA (TAM 6 X 2,45MT)	PÇ	15	R\$ 129,22	R\$ 1.938,30
15.105	TELA VERDE 1,50X50	METRO	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
15.106	TELA VERDE 1X50	METRO	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
15.107	TEXTURA	LATA	50	R\$ 94,16	R\$ 4.708,00
15.108	TINTA DEMARCAÇÃO	GALÃO	53	R\$ 64,26	R\$ 3.405,78
15.109	TINTE EM PÓ	KG	83	R\$ 8,08	R\$ 670,64
15.110	TINTA LATEX	GALÃO	111	R\$ 38,96	R\$ 4.324,56
15.111	TINTA P/PISO	GALÃO	155	R\$ 64,43	R\$ 9.986,65
15.112	TORNEIRA 1/2 P/ JARDIM (METAL)	UND	28	R\$ 47,44	R\$ 1.328,32
15.113	TORNEIRA 1/2 P/ PIA (METAL)	UND	53	R\$ 108,29	R\$ 5.739,37
15.114	TORNEIRA 3/4 P/ PIA (METAL)	UND	53	R\$ 111,52	R\$ 5.910,56
15.115	TORNEIRA DE BÓIA D= 20MM (3/4")	UND	53	R\$ 71,06	R\$ 3.766,18
15.116	TORNEIRA DE FECHO RAPIDO 3/4"	UND	43	R\$ 18,35	R\$ 789,05
15.117	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA 1/2"	UND	28	R\$ 112,51	R\$ 3.150,28
15.118	TORNEIRA LONGA PLÁT 1/2"	UND	28	R\$ 8,29	R\$ 232,12
15.119	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" DE METAL	UND	43	R\$ 87,15	R\$ 3.747,45
15.120	TORNEIRA CROMADA 3/4"	UND	28	R\$ 87,71	R\$ 2.455,88
15.121	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	11	R\$ 13,12	R\$ 144,32
15.122	TORNEIRA PARA GELAGUA MODELOS DIFERENTES	UND	11	R\$ 13,12	R\$ 144,32
15.123	TORNEIRA LAVATORIO PLAST. 1/2	UND	103	R\$ 15,54	R\$ 1.600,62
15.124	TORNEIRA PLASTICO 1/2	UND	103	R\$ 8,01	R\$ 825,03
15.125	TORNEIRA PLASTICO 3/4	UND	53	R\$ 8,01	R\$ 424,53
15.126	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 1/2	UND	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
15.127	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 3/4	UND	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
15.128	VERNIZ ACRILICO	GALÃO	66	R\$ 45,48	R\$ 3.001,68
15.129	VERNIZ COPAL BRILHANTE 3,6LT	LATA	43	R\$ 155,90	R\$ 6.703,70
15.130	VERNIZ COPAL BRILHANTE 900ML	GALÃO	43	R\$ 47,42	R\$ 2.039,06
15.131	VERNIZ NEUTREX CAST.AVERM. 3,6LT	LATA	43	R\$ 175,17	R\$ 7.532,31
15.132	VERNIZ NEUTREX CAST.AVERM. 900ML	UND	28	R\$ 53,70	R\$ 1.503,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 450.964,81
16.1	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO COM POTÊNCIA 2.000 WATTS, CAPACIDADE PARA 70 LITROS. RESERVATÓRIO	UND	0	R\$ 3.172,66	R\$ 0,00



	EM AÇO INOX, CABO ELÉTRICO COM: 4 METROS / CORRENTE 16,0-9,1A / FREQUÊNCIA 60HZ / VÁCUO: 2.040 MM H2O / VÁCUO 200 m BAR / ASPIRAÇÃO A AR (m ² /HORA)360 - L/3: 100.				
16.2	COMPRESSOR DE AR COM RESERVATÓRIO PARA ATÉ 100 LITROS, PRESSÃO DE TRABALHO DE 140 LIBRAS OU 9,7, CABEÇOTE COM 2 PISTÕES, SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR, INDICADA PARA SER USADA COM TODO TIPO DE EQUIPAMENTO QUE UTILIZA AR COMPRIMIDO, UTILIZAÇÃO SIMPLES E PRÁTICA, POTÊNCIA/TRIFÁSICO/1500W.	UND	0	R\$ 4.190,48	R\$ 0,00
16.3	FURADEIRA 10 MM 3/8" 2 VEL.	UND	8	R\$ 275,81	R\$ 2.206,48
16.4	LAVADORA INDUSTRIAL - LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO 2CV/450 LIBRAS/ 20L/MIN MONO COM CARRINHO. VÁLVULA EM AÇO INOX, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS PLUG, MANGUEIRA COM 10 METROS DE EXTENSÃO, ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL, PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12, CHAVE ELÉTRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO COM FILTRO, CHAVE PARA AJUSTE DAS GAXETAS, MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO. TRIFÁSICO / VAZÃO MÍNIMA PARA O FUNCIONAMENTO L/m:23	UND	0	R\$ 3.247,59	R\$ 0,00
16.5	LIXADEIRA 4.5	UND	2	R\$ 351,84	R\$ 703,68
16.6	LIXADEIRA 7" 1400W	UND	2	R\$ 1.285,49	R\$ 2.570,98
16.7	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL	UND	1	R\$ 1.404,26	R\$ 1.404,26
16.8	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL	UND	1	R\$ 720,84	R\$ 720,84
16.9	MAQUITA SERRA MARMORE	UND	2	R\$ 706,98	R\$ 1.413,96
16.10	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR MPV 1500W/220V	UND	1	R\$ 563,04	R\$ 563,04
16.11	MOTO SERRA A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL	UND	2	R\$ 2.118,73	R\$ 4.237,46
16.12	MOTOPODADOR À GASOLINA COM EXTENSOR 33CC - MOTOR 2 TEMPOS / POTÊNCIA: 1,3HP / 0,95KW - CILINDRADA: 33CC / ROTAÇÃO MÁXIMA:10.000 RPM / ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM / SABRE OREGON - 12 POL PONTA ROLANTE / EIXO CARDÃ RÍGID COM 9 EXTRIAS / TUBO DO EIXO CARDÃ - ALUMÍNIO 26 MM / COMPRIMENTO COM EXTENSÃO - 2,90 METROS / COMPRIMENTO SEM EXTENSÃO - 1,65 METROS / IGNIÇÃO - MAGNETO - CDI / ARRANQUE - MANUAL COM MOLA RETRÁTIL - CARBURADOR - TIPO MEMBRANAS / COMBUSTÍVEL - GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS / TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 700ML / AUTONOMIA - APROXIMADAMENTE 1 H / CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 0,700 LITROS POR HORA.	UND	5	R\$ 2.047,82	R\$ 10.239,10
16.13	ROÇADEIRA A GASOLINA USO PROFISSIONAL 45.6 CILINDRADAS	UND	8	R\$ 960,95	R\$ 7.687,60
16.14	SERRA CIRCULAR	UND	3	R\$ 714,78	R\$ 2.144,34
16.15	SERRA MARMORE 4.3/8 220V	UND	3	R\$ 706,98	R\$ 2.120,94
16.16	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2CV	UND	9	R\$ 449,83	R\$ 4.048,47
16.17	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2CV	UND	9	R\$ 1.880,08	R\$ 16.920,72
16.18	BOMBA MONOFÁSICA CENTRIFUGA DE 3/4 CV	UND	9	R\$ 856,66	R\$ 7.709,94
16.19	BOMBA MONOFÁSICA CENTRIFUGA DE 1 CV	UND	9	R\$ 674,83	R\$ 6.073,47
16.20	BOMBA TRIFÁSICA CENTRIFUGA 5CV	UND	9	R\$ 4.102,19	R\$ 36.919,71
16.21	BOMBAS SUBMERSA DE 1/2 CV MONOFÁSICA	UND	16	R\$ 1.762,56	R\$ 28.200,96
16.22	BOMBA SUBMERSA MONOF. 1CV SAIDA 1"	UND	12	R\$ 2.823,30	R\$ 33.879,60
16.23	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 3/4 CV	UND	12	R\$ 1.550,88	R\$ 18.610,56
16.24	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1. 1/2CV	UND	9	R\$ 2.143,86	R\$ 19.294,74



16.25	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 1 CV	UND	9	R\$ 3.374,18	R\$ 30.367,62
16.26	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 1. 1/2 CV	UND	9	R\$ 4.513,94	R\$ 40.625,46
16.27	BOMBA SUBMERSIVEL (TIPO SAPO)	UND	7	R\$ 468,78	R\$ 3.281,46
16.28	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 60 LITROS: LIXEIRAS PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA), COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTE ENCAIXE.	CINJUNTO	25	R\$ 1.298,08	R\$ 32.452,00
16.29	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO COM 60CM E TRÊS PÁS 220V.	UND	96	R\$ 399,54	R\$ 38.355,84
16.30	MOTOR BOMBA À GASOLINA 2 POL 5,9 HP 4 TEMPOS	UND	1	R\$ 1.080,58	R\$ 1.080,58
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 353.833,81
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 28.900.406,56

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Beberibe/CE, 27 de novembro de 2023.


Edson Lima

Secretário de Infraestrutura


Luciana de Lima Nascimento

Secretária de Assistência Social e Cidadania


Jonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde


Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretário de Educação



Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Anexo III
Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei
que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição
às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo
licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe -- face: prefbeberibe

Anexo V
Modelo de Declaração
(Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

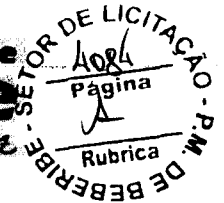


R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Anexo VII
Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

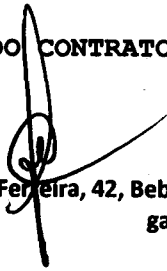
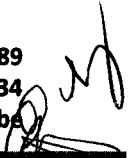
1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.




R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe 

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ___/___/___;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ___/___/___;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___/___, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.


4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ___ de 20___.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ___ (_____).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						







Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz.



5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

6.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

6.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.



7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 12** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.



Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

11.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:



- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 15.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

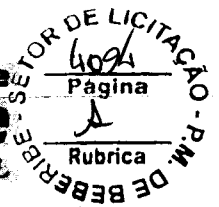
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Anexo VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n° _____.

Pregão Eletrônico n° ____/____/____.

Órgão Gerenciador: _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: __/__/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n° ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o n° _____.
ENDEREÇO: _____ N° _____, **BAIRRO:** _____, **CEP:** _____, **CIDADE:** _____, **ESTADO:** _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures]



REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____
 TELEFONE: _____ EMAIL: _____
 ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens



(Handwritten signature)

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



[Handwritten signature]

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



[Handwritten signatures and initials]